

**III JORNADA INTERAMERICANA DE
DIREITOS FUNDAMENTAIS E I
SEMINÁRIO NACIONAL DA REDE
BRASILEIRA DE PESQUISA EM
DIREITOS FUNDAMENTAIS | RBPDF**

**ANAIS III JORNADA INTERAMERICANA DE
DIREITOS FUNDAMENTAIS E I SEMINÁRIO
NACIONAL DA REDE BRASILEIRA DE PESQUISA
EM DIREITOS FUNDAMENTAIS | RBPDF**

COMISSÃO CIENTÍFICA

Profa. Dra. Ana Cândida da Cunha Ferraz (UNIFIEO)
Prof. Dr. Carlos Luiz Strapazzon (UNOESC)
Prof. Dr. Cesar Landa (PUC, Lima – Peru)
Prof. Dr. Cezar Bueno de Lima (PPGDH/PUCPR)
Prof. Dr. Eduardo Biacchi Gomes (UNIBRASIL)
Profa. Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinger (FDV)
Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu (Unifor)
Prof. Dr. Gonzalo Aguillar (Universidade de Talca - Chile)
Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet (PUCRS)
Prof. Dr. Luis Henrique Braga Madalena (ABDCONST)
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva (UFS)
Profa. Dra. Margareth Anne Leister (UNIFIEO)
Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal (UNISC)
Prof. Dr. Narciso Leandro Xavier Baez (UNOESC)
Prof. Dr. Pedro Paulino Grandez Castro (PUC, Lima – Peru)
Prof. Dr. Rubens Beçak (USP-Ribeirão Preto-SP)
Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira (PUCSP)

UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

ABDCONST | Academia Brasileira de Direito Constitucional, Curitiba, PR
CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - Brasil
FDV | Faculdade de Direito de Vitória, ES, Brasil
IDP | Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, DF, Brasil
PUCP | Universidade Católica do Perú, Lima, Perú
PUCPR | Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, PR, Brasil
PUCRS | Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil
RBPDPF | Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais
Rede Interamericana de Pesquisa em Direitos Fundamentais
UEXTERNADO | Universidad Externado, Colômbia
UFMS | Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS, Brasil
UFMT | Universidade Federal do Mato Grosso, Cuiabá, MT, Brasil
UFS | Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, SE, Brasil
UNIBRASIL-PR | Centro Universitário Autônomo do Brasil, Curitiba, PR, Brasil
UNIFIEO | Centro Universitário FIEO – São Paulo, SP, Brasil
UNIFOR | Universidade de Fortaleza, Fortaleza, CE, Brasil
UNISC | Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, RS, Brasil
UNINOVE | Universidade Nove de Julho, SP, Brasil
UNOESC | Universidade do Oeste de Santa Catarina, Chapecó, SC, Brasil
UPF | Universidade de Passo Fundo, RS, Brasil
USP | Universidade de São Paulo - Ribeirão Preto, SP, Brasil
UTALCA | Universidade de Talca, Chile

A532

Anais III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Seminário Nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais [Recurso eletrônico on-line] organização Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais;

Coordenadores: Carlos Luiz Strapazzon, Lucas Gonçalves da Silva, Vladimir Oliveira da Silveira – São Paulo: RBPDPF, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-384-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

11. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos internacionais. 2. Direitos humanos. 3. Direitos fundamentais. 4. Jurisdição constitucional. 5. Direitos Civis. 6. Direitos políticos. 7. Direitos sociais. 8. Direitos econômicos. 9. Direitos culturais. I. III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Seminário Nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais (1:2016 : São Paulo, SP).

CDU: 34



Rede Brasileira de Pesquisa
em Direitos Fundamentais

III JORNADA INTERAMERICANA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E I SEMINÁRIO NACIONAL DA REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM DIREITOS FUNDAMENTAIS | RBPDF

ANAIS III JORNADA INTERAMERICANA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E I SEMINÁRIO NACIONAL DA REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM DIREITOS FUNDAMENTAIS | RBPDF

Apresentação

APRESENTAÇÃO

Os Anais da III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Jornada Brasileira do Seminário da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais, realizado entre os dias 26 a 28 de outubro do ano de 2016, na cidade de São Paulo, contou com a apresentação de artigos científicos nos Grupos de Trabalho Temáticos que analisaram os mais relevantes temas correlatos e conexos aos direitos fundamentais.

Os trabalhos foram avaliados pela Comissão Científica do Seminário, mediante o processo da dupla avaliação cega por pares, de forma a atender aos critérios Qualis Eventos da CAPES. Na presente publicação, foram selecionados os resumos dos trabalhos apresentados e que foram criteriosamente selecionados.

Conforme pode ser verificado, os resultados disponibilizados na publicação resultam de temas mais importantes da a Rede Brasileira da Pesquisa em Direitos Fundamentais e da Rede Latino Americana de Pesquisa em Direitos Fundamentais. Naturalmente, como se trata da primeira publicação, existe uma tendência de que as pesquisas venham a se consolidar e que para o próximo Seminário, os resultados possam trazer elementos mais concretos de análise, inclusive em relação ao aumento do fator de impacto dos trabalhos.

Vale destacar que os temas ligados aos direitos fundamentais, direitos sociais, acesso à justiça, tanto no plano interno como internacional, cada vez estão mais presentes em nossa sociedade, principalmente quando vivemos em tempos de reduções e de limitações dos direitos sociais e fundamentais.

Naturalmente debater os temas mais importantes que estão na pauta nacional e mundial são de extrema relevância para que possamos buscar dialogar, cada vez mais, com os meios acadêmicos e produtivo, englobando a própria sociedade civil.

Portanto, os resultados aqui publicados, demonstram parte das pesquisas realizadas dentro da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais e que pretende-se consolidar, cada vez mais, como um espaço de referência e de debate sobre os mais importantes temas que ocupam as agendas nacional e internacional.

São Paulo, 15 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Carlos Luiz Strapazzon

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva

Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira

**MULTICULTURALISMO, CONFLITOS CULTURAIS E IMIGRAÇÃO: O
DESAFIO DAS REIVINDICAÇÕES DAS MINORIAS MUÇULMANAS NOS
ESTADOS OCIDENTAIS**

**MULTICULTURALISM, CULTURAL AND IMMIGRATION CONFLICT: THE
CLAIMS OF MINORITIES MUSLIM GROUPS IN THE WESTERN COUNTRIES**

Raíssa Guimarães Carvalho ¹

Resumo

os países ocidentais, há uma grande preocupação em torno da posição das minorias étnicas e dos efeitos – bons ou perversos – do "multiculturalismo" e da extensão do reconhecimento de direitos às minorias étnicas dentro desses países. O tema da inserção de pessoas de cultura árabe, majoritariamente muçulmana, na União Europeia, não é exclusivo de grupos identificados como de extrema-direita. Essas discussões se referem sobre a capacidade de que, com o reconhecimento do cidadão multicultural, o Estado ainda consiga promover a coesão social. Discute-se a compatibilidade entre políticas multiculturais e os direitos individuais de concepção liberal.

Palavras-chave: Multiculturalismo, Islã, Imigração

Abstract/Resumen/Résumé

In Western countries, there is a concern about the position of ethnic minorities and the effects - good or evil - of the "multiculturalism", besides the extent of the recognition of the rights of ethnic minorities within those countries. The issue of the inclusion of muslims, in the European Union, is not an exclusive concern to groups identified as far-right. The discussions highlight the ability to recognize the multicultural citizen and, in the same time, the capability of the State to promote and maintain the social cohesion. We discuss the compatibility of multicultural policies and the conception of individual rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Multiculturalism, Islam, Immigration

¹ Mestranda Universidade de São Paulo

Nos países ocidentais, há uma grande preocupação em torno da posição das minorias étnicas e dos efeitos – bons ou perversos – do "multiculturalismo" e da extensão do reconhecimento de direitos às minorias étnicas dentro desses países.¹

Essas discussões se referem sobre a capacidade de que, com o reconhecimento do cidadão multicultural, o Estado ainda possa manter a sua capacidade de promover a coesão social. Discute-se a compatibilidade entre políticas multiculturais e os direitos individuais de concepção liberal.² As reivindicações de minorias étnicas seriam o elemento central do desafio do Estado multicultural.

No que concerne a essas pretensões, as minorias étnicas remetem ao debate a ideia de uma cidadania unificada, não diferenciada, a qual é criticada pelos multiculturalistas, que vêem essa concepção como uma manifestação da hegemonia cultural branca.³

Em relação às reivindicações pelos migrantes, algumas destas são desafiadoras para os valores liberais, especificamente em relação a alguns grupos muçulmanos, que exigem o direito à poligamia e o uso do véu por mulheres.⁴ As reivindicações que exigem a revisão de práticas já institucionalizadas existentes, são as maiores razões de conflito e de uma feroz oposição das sociedades europeias.

Na Europa, com o aumento de número de refugiados, um debate começa a se desenvolver: a islamização. O tema da inserção de pessoas de cultura árabe, majoritariamente muçulmana, na União Europeia, não é exclusivo de grupos identificados como de extrema-direita. Um novo populismo, não apenas nacionalista, mas “europeísta”, se fundamenta na rejeição ao islã.⁵

A rejeição do islã se materializa por diversos motivos. O islã apresenta-se como uma forma de religiosidade aparentemente distante da cultura laica das sociedades ocidentais. Nesse contexto, alguns atos chocantes cometidos por alguns muçulmanos passam a ser explicados por suas crenças e hábitos culturais, ou até mesmo por uma explicação de proveniência geográfica. Em razão dessa generalização, introduziu-se no debate público um discurso de estigmatização, que se distingue do discurso comumente usado contra outros

¹ ARNAUD, Lionel. Les minorités ethniques dans l'Union européenne: politiques, mobilisations, identités. La Découverte, 2005. p. 139.

² *Idem.* P. 139.

³ *Idem.* p. 140.

⁴ *Idem.* p. 140.

⁵ LIOGIER, Raphaël. **Le mythe de l'islamisation: essai sur une obsession collective.** Seuil, 2012. P.7

grupos sociais. Nesse ambiente dotado de uma carga de hostilidade, pessoas dotadas de identidade muçulmana passam a se sentirem excluídas das sociedades que vivem e políticas de restrição à migração de muçulmanos passam a ser defendidas em debates públicos.⁶

O objetivo deste artigo é tratar da questão do desafio multicultural dos estados ocidentais ao tratarem das reivindicações dos grupos muçulmanos.

É importante ressaltar que as condições desses grupos são diversas, dependendo do país a ser analisado. Na Alemanha e na França, existem alguns obstáculos mais difíceis de serem superados para a aquisição da cidadania, onde as condições de assimilação são fortes requisitos para os imigrantes conseguirem a condição de cidadania. Já o Reino Unido e nos Países Baixos, a preservação de determinados aspectos culturais é autorizada para os imigrantes que queiram o *status* de cidadania.

Por outro lado, no nível doméstico, pode-se mencionar o crescimento de um diálogo entre líderes governamentais e representantes de comunidades islâmicas, com a criação de grupos “inter-étnicos”.⁷

No período pós-guerra, reforça-se uma ideologia de igualdade entre raças e povos. O esforço para a descolonização, concentrado no período 1948-1965, a luta contra a segregação racial e discriminação, o movimento americano a favor dos direitos civis, entre 1955 e 1965, bem como a luta pelo multiculturalismo e minorias, que se intensificou na década de 1960, são exemplos deste contexto de reivindicação de direitos civis.⁸ O multiculturalismo, como “tendência” do período pós-guerra, combinou-se com um aumento sem precedentes da demanda por igualdade por parte dos grupos minoritários e um consenso crescente sobre os valores democráticos e liberais dos países ocidentais.⁹

A proposta do multiculturalismo é enquadrar essas reivindicações por direitos humanos, civis e liberdades em um contexto de pluralidade, transparência e democracia. O princípio antidiscriminação desafiou formas de exclusão e estigmatização.

No que se refere à exclusão/inclusão de cidadãos em um regime nacional, em face às diferenças étnicas, distinguem-se duas dimensões. A primeira dimensão é a distinção entre um

⁶ TODOROV, Tzvetan. O medo dos bárbaros: para além do choque das civilizações. **Petrópolis: Vozes**, 2010. p. 13.

⁷ PAULY JR, Robert J. **Islam in Europe: integration or marginalization?**. Ashgate Publishing, Ltd., 2013.

⁸ KYMLICKA, Will. Multiculturalism: Success, Failure, and the Future. Washington DC: Transatlantic Council on Migration. Accessed, v. 20, 2013. p. 6.

⁹ BERTHELEU, Héléne. Multiculturalisme, citoyenneté et conflit: une approche sociologique. 2008. p. 5.

critério etnocultural (*jus sanguinis*) e um critério territorial (*jus soli*). A segunda dimensão é referente à distinção entre assimilacionismo e pluralismo cultural como condição à cidadania do Estado.¹⁰ O assimilacionismo seria um sistema mais "exigente, e o pluralismo cultural o mais "tolerante". Combinando as duas dimensões, para Stathan se encontrariam os tipos ideais de cidadania: "assimilacionismo étnico" e "universalismo civil".¹¹

O assimilacionismo étnico significa que se conservaria uma base etnocultural formada pela cidadania, mas que de alguma maneira facilite a obtenção à cidadania por imigrantes, por meio da naturalização, uma condição que obedeceria a alguns critérios de assimilação cultural do grupo étnico dominante.¹² Em uma terceira variante, está o "multiculturalismo", no qual o acesso à comunidade política é relativamente fácil pelos imigrantes e seus descendentes, graças ao *jus soli* e por uma política ativa e aberta de naturalização.¹³

Segundo Arnaud, uma análise da natureza das reivindicações dos grupos minoritários na Europa revelou que a quantidade de reivindicações por grupos muçulmanos é mais frequente do que outras minorias.¹⁴ Os muçulmanos formariam um grupo que praticam sua religião de forma pública, distinguindo de outros grupos, como os hindus. Por essa visibilidade do islã, que exige certos comportamentos, essa cultura fundamenta reivindicações públicas. Por isso, Arnaud salienta que o avanço de minorias muçulmanas importantes será um novo desafio para que os países acomodem a diferença cultural e religiosa.¹⁵

Segundo John Sides e Jack Citrin, em um estudo sobre a opinião europeia em relação à imigração, eles concluíram que, em geral, os europeus não acolhem visões anti-imigracionistas, particularmente para serviços governamentais.¹⁶ Entretanto, também não são muito confortáveis a uma entrada maciça de estrangeiros.¹⁷ Ainda assim, a opinião sobre a questão migratória também sofre pouca influência de dados demográficos, como ficou demonstrado que países com um grande número de imigrantes, como Suécia e Suíça, não são

¹⁰ ARNAUD, Lionel. Les minorités ethniques dans l'Union européenne: politiques, mobilisations, identités. La Découverte, 2005. p. 146.

¹¹ TODOROV, Tzvetan. O medo dos bárbaros: para além do choque das civilizações. **Petrópolis: Vozes**, 2010. p. 16.

¹² ARNAUD, Lionel. Les minorités ethniques dans l'Union européenne: politiques, mobilisations, identités. La Découverte, 2005 P. 147.

¹³ *Idem.* p. 147.

¹⁴ *Idem.* p.162

¹⁵ *Idem.* p. 163.

¹⁶ SIDES, John; CITRIN, Jack. European opinion about immigration: The role of identities, interests and information. **British journal of political science**, v. 37, n. 03, p. 477-504, 2007. p.24.

¹⁷ *Idem.*

mais resistentes à presença de estrangeiros.¹⁸ As diferenças individuais nas opiniões sofrem mais influência de outras variáveis, como: a qualidade das informações sobre estrangeiros apresentada pela mídia, a identificação ou não com valores nacionalistas, a presença ou ausência de redes de contato com imigrantes.¹⁹

Porém, a questão da visão acerca do imigrante islã apresenta peculiaridades. Uma conferência “anti-*jihad* internacional” aconteceu em Zurique em 2010, sob a égide da “International Civil Liberties Alliance” (ICLA), que ao contrário do que o nome indica, se ocupa pouco da liberdade civil e muito da “desislamização”.²⁰ Outro encontro foi organizado em dezembro de 2010 em Paris, reunindo personalidades políticos como o deputado suíço Oskar Freysinger e intelectuais como Renaud Camus.²¹ O fortalecimento do discurso anti-islã não é totalmente surpreendente, porque reflete discursos amplamente difundidos pelas mídias de informação e nos discursos de diversos políticos.²²

O panorama atual vai além do simples discurso anti-imigrante baseado na ameaça aos empregos nacionais. A religiosidade dos muçulmanos, a visibilidade dos símbolos da islamidade, como o véu usado pelas mulheres, é interpretada como uma “aculturação inversa”: longe de se integrarem às populações europeias, os muçulmanos procurariam impor seu próprio modo de vida.²³ Nesse discurso, argumentava-se que o número de muçulmanos cresceria mais rapidamente que o resto da população europeia, o islã seria inassimilável e existira uma intencionalidade muçulmana de conquista, uma vontade dos muçulmanos em impor sua própria cultura e seu modo de vida a seus anfitriões, em contraposição aos valores europeus.²⁴ Esse processo poderia ser ignorado pela população e a tolerância se tornaria um erro histórico.²⁵ A Europa entraria em declínio, face aos valores do islã, do “politicamente correto” e o “multiculturalismo”, os muçulmanos estariam se apoderando dos valores ocidentais.²⁶

¹⁸ *Idem.*

¹⁹ *Idem.*

²⁰ LIOGIER, Raphaël. **Le mythe de l'islamisation: essai sur une obsession collective**. Seuil, 2012. P.9.

²¹ *Idem.*

²² *Idem.*

²³ *Idem. P. 10.*

²⁴ *Idem. P. 13*

²⁵ *Idem. P. 13*

²⁶ *Idem. P. 15.*

Em 2011, a IFOP (*Institut français d'opinion publique*) fez uma pesquisa que indicou que 76% das pessoas entrevistadas se diziam convencidas de que o islã havia progredido rapidamente na França, e 42% entre elas percebiam esta religião como uma ameaça.²⁷

Por fim, um último traço preocupante: os defensores da teoria da "islamização da Europa" convidam os europeus a se mobilizarem, resistirem e lutarem contra os muçulmanos, em nome de uma legítima defesa que deveria ser imposta em razão do "espírito de conquista" que esse grupo social teria.²⁸

Posto isso, há de se perguntar: por que grande parte dos europeus tem percebido a população muçulmana como uma ameaça? Quais são as maiores reivindicações das populações muçulmanas nesses Estados e como o conflito cultural os vem impedindo de satisfazer suas reivindicações? Parte dessa resposta pode ser encontrada, pelos estudos já mencionados, de um forte sentimento de identidade nacional.

Em tempos de grande e crescente migração global, os governos se esforçam para agradar eleitores endurecendo leis de imigração, restringindo o direito de asilo e desvalorizando a imagem de populações de imigrantes. Existe um discurso público que procura traçar uma linha divisória entre, de um lado, a livre circulação do capital, das finanças e do investimento e as pessoas de negócios que os transportam, saudando-os e desejando que eles se multipliquem, e, de outro, a imigração dos que procuram empregos e melhores oportunidades. Entretanto, essa linha divisória é impossível de ser traçada.²⁹

O racismo moderno é o reprocessamento globalizado e simplificado da ansiedade de ver no outro como ameaça ao seu território, não apenas em seu território material, mas também simbólico.³⁰ Fechar as fronteiras torna-se também fechar o horizonte temporal, e expulsar a morte, que estaria inevitavelmente anunciada, do "ser europeu".³¹ Isso é o que se vê no discurso anti-imigracionista deste continente e explica porque em grande parte da Europa se defende uma postura de "imigração zero", como um ideal nutrido por uma nostalgia de uma era de poder perdido.³²

²⁷ **Pour 76 % des Français, « l'islam progresse trop en France.** <http://www.la-croix.com/Urbi-et-Orbi/Actualite/France/Pour-76-des-Francais-l-islam-progresse-trop-en-France-2011-12-05-743863>

²⁸ LIOGIER, Raphaël. **Le mythe de l'islamisation: essai sur une obsession collective.** Seuil, 2012. P. 16.

²⁹ BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual.** Zahar, 2003. p.93

³⁰ LIOGIER, Raphaël. **Le mythe de l'islamisation: essai sur une obsession collective.** Seuil, 2012. p.30

³¹ *Idem.* p.31.

³² *Idem.* p. 31

A partir da década de 1980, a imagem do islã se deteriora seriamente na Europa, perdendo quase que totalmente a sua estética oriental que causava curiosidade, a qual passa a ser substituída por uma representação de anti-ocidentalismo. A revolução iraniana de 1979, com a queda do xá pelo aiatolá Khomeiny, seguida da crise dos reféns na embaixada americana em Teerã, em novembro do mesmo ano, transforma o olhar ocidental.³³ Nesta época, se começa a falar em "integralismo islâmico" e o contexto internacional agora interage negativamente sobre a representação dos imigrantes islâmicos.³⁴

No Brasil, o islã é visto como algo estranho para a cultura nacional, uma fé difícil de ser seguida. O que estranha na visão brasileira acerca do islã é sua suposta "excessiva rigidez"³⁵. Existe um conjunto de fatores de diferenciação espacial e socioeconômica que faz dos grupos de muçulmanos no Brasil um grupo social particular, em pequeno número, porém ativo nas camadas superiores da população e lugares de relevante poder econômico.³⁶

Já na Europa, identifica-se um processo de estigmatização em algumas sociedades, na França em particular, na qual se assiste a passagem de crianças de imigrantes que chegam à idade adulta, e passam de "miroria passiva" para "minoría ativa".³⁷ A estigmatização sofrida por seus pais nutre um sentimento de revolta nesses jovens e os subúrbios passam a se tornar um lugar de promoção de uma cultura particular. Neste processo, em 1985-1986 surgem a primeira onda de atentados.³⁸

A visão de que havia "muçulmanos demais" na Europa e que seu número crescia vertiginosamente, começa a ir além de simpatizantes da extrema-direita, transcendendo até mesmo as divisões clássicas de esquerda-direita.³⁹ O discurso que sofre um processo de popularização era de que a imigração de muçulmanos continuava a crescer, e esse grupo teria taxas de natalidade superiores aos europeus nativos, fazendo com que, no decorrer das próximas décadas, a Europa fosse "aculturada" pelo islã. A Europa seria massacrada pelo

³³ *Idem.p.36*

³⁴ *Idem. p. 37*

³⁵ MONTENEGRO, Silvia M. Discursos e contradiscursos: o olhar da mídia sobre o islã no Brasil. **Mana**, v. 8, n. 1, p. 63-91, 2002.

³⁶ WANIEZ, Philippe; BRUSTLEIN, Violette. Os muçulmanos no Brasil: elementos para uma geografia social. **Revista Alceu**, v. 1, n. 2, p. 155-180, 2001.

³⁷ *Idem. p. 38*

³⁸ *Idem. P. 38*

³⁹ *Idem. p 46.*

crescimento exponencial da população muçulmana, e a culpa seria do multiculturalismo, da social-democracia e da "traição das elites pensantes".⁴⁰

Esse discurso, entretanto, não se sustenta por nenhuma evidência científica, sendo apenas um dos tantos reflexos do estranhamento de parte da população aos grupos muçulmanos. A população muçulmana dificilmente irá passar de 10% da população europeia, em um século.⁴¹ O islã não é mais natalista do que outros grupos culturais. O fato determinante para uma persistente alta taxa de natalidade é a analfabetização e acesso limitado à cultura, bem como a certa segurança econômica.⁴²

De acordo com Christian Joppke (apud JERONIMO, 2013, p.4), as dificuldades de integração dos muçulmanos têm como origem razões econômicas e sociais, e não culturais e religiosas, sendo que a Europa deixaria de ter “um problema islâmico” se as vidas desses povos não fossem marcadas por relevantes níveis de desemprego, abandono escolar, e segregação residencial.⁴³ Entretanto, pode-se questionar se essa exclusão socioeconômica não deriva de causas culturais e religiosas. Fatores como cor da pele, condição de estrangeiro, falta de qualificação para o mercado de trabalho, pobreza, são fatores cruciais para a marginalização de muçulmanos na Europa.⁴⁴ Todavia, é em razão de sua fé que os muçulmanos são considerados como ameaça aos valores e a segurança da sociedade europeia.⁴⁵

Neste contexto, torna-se fácil a aprovação de medidas legislativas altamente restritivas da liberdade religiosa dos muçulmanos, vedando e até mesmo criminalizando aspectos e representações de sua prática religiosa, como foi o caso da proibição do uso do véu integral em espaços públicos na França e na Bélgica, bem como o “*burkini*” na França.⁴⁶ Essas medidas foram bastante defendidas, consideradas como alguns como uma forma de defesas aos valores de liberdade da sociedade ocidental:

A imigração, por isso, em vez do fantasma que habita os pesadelos de tantos europeus, deve ser entendida como uma injeção de energia e força laboral e criativa para a qual os países ocidentais devem abrir as portas de par em par,

⁴⁰ *Idem.* p. 50.

⁴¹ *Idem.* p. 51.

⁴² *Idem.* p. 56.

⁴³ JERÓNIMO, Patrícia. Intolerância religiosa e minorias islâmicas na Europa: a censura do "Islão visível"-os minaretes e o véu-e a jurisprudência conivente do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Actas do I Colóquio Luso-Italiano sobre Liberdade Religiosa, 2013.p.4

⁴⁴ *Idem.*

⁴⁵ *Idem.*

⁴⁶ *Idem.*

trabalhando pela integração do imigrante. Mas, claro, sem que a mais admirável conquista dos países europeus, que é a cultura democrática, seja prejudicada, e sim, ao contrário, que se renove e enriqueça com a adoção desses novos cidadãos. É óbvio que são estes que têm de adaptar-se a práticas ou tradições incompatíveis com elas. Nisso não pode nem deve haver concessão alguma em nome das falácias de um comunitarismo ou multiculturalismo pessimamente entendidos. Todas as culturas, crenças e costumes devem ter lugar numa sociedade aberta, desde que não colidam frontalmente com os direitos humanos e os princípios de tolerância e liberdade que constituem a essência da democracia. (LLOSA, 2012, p 53)

A questão do uso do véu suscita grande controvérsia, discutindo seu caráter político, econômico e cultural, o seu uso como instrumento de opressão às mulheres muçulmanas, além da então incompatibilidade com os tempos modernos. Alega-se até mesmo que este símbolo promoveria os movimentos extremistas islâmicos.⁴⁷ Os argumentos situam-se, sobretudo, em razões de segurança pública, igualdade de gênero, símbolo de um fanatismo religioso, e afirmação simbólica da recusa aos padrões ocidentais, ou seja, uma representação da resistência islâmica.⁴⁸ O problema com estes argumentos reside no fato que muitas mulheres muçulmanas não concordam que estão sendo oprimidas, e a lei acaba por punir as “vítimas”, discriminando-as e forçando-as a um isolamento, comprometendo os propósitos de integração. Existe uma incongruência ao pretender obrigar as mulheres a serem “livres”, mas proibirem de professarem sua liberdade religiosa, visto que o uso do véu nessa religião tem amplos significados.⁴⁹ Nesse argumento, estaria sendo presumida a coação, o que não ocorre em todos os casos. Obviamente, casos de coação deverão ser devidamente enfrentados pelo Estado.

Judith Butler, na questão do véu, bem como em outras questões relativas ao feminismo, destaca que essas gramáticas não deveriam ser usadas para a justificação de uma política estatal que promove a marginalização e uma “liberdade coercitiva”. Liberdade esta imposta, unilateralmente, pelo Estado. Uma contradição se estabeleceria nessas políticas, visto que a liberdade como direito se originou de movimentos que problematizavam a opressão estatal.⁵⁰

Uma política do multiculturalismo foi concebida como uma política de "reconhecimento" dos membros de minorias "etnoculturais" que procuravam reafirmar sua existência legítima em face dos "povos fundadores".⁵¹ Os primeiros discursos

⁴⁷ *Idem.* p.18.

⁴⁸ *Idem.* p.18

⁴⁹ *Idem.* p.18.

⁵⁰ BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto. **Rio de Janeiro: Civilização Brasileira**, 2015.

⁵¹ BERTHELEU, Hélène. Multiculturalisme, citoyenneté et conflit: une approche sociologique. 2008. p.4

multiculturalistas foram ao sentido de entender a imigração como fenômeno permanente e, entendendo a sociedade como inexoravelmente multicultural, dever-se-ia agir no sentido de preservar cada grupo com suas características culturais distintas.⁵²

Os defensores desta abordagem acreditam que o Estado, na promoção da diversidade cultural, deve criar melhores oportunidades para a participação de grupos "étnicos" em toda a sociedade, inclusive nas esferas política, social e econômica.⁵³

O multiculturalismo foi bastante criticado no cenário científico e político. Argumentava-se que a política multiculturalista poderia promover culturas congeladas e incentivar os recém-chegados a ficarem trancados em um universo cultural hermético, ultrapassado e irrelevante para os valores da sociedade envolvente. O multiculturalismo foi acusado de marginalizar os imigrantes, referindo-se constantemente para a sua cultura de "origem". A institucionalização do reconhecimento cultural procurava na codificação das culturas minoritárias identificar e listar elementos culturais essenciais para serem reconhecidos publicamente e preservados. Sendo assim, como garantir que o reconhecimento cultural e o estatuto de patrimônio não reforcem as diferenças e tenham efeitos benéficos sobre a integração e o reconhecimento?⁵⁴

O multiculturalismo tem como postulado a tolerância liberal, a preocupação com o direito das comunidades à auto-afirmação, além do reconhecimento público de suas identidades pela escolha.⁵⁵ Todavia, Bauman identifica o multiculturalismo como força essencialmente conservadora, o qual produziria a aceitação pública de desigualdades como "diferenças culturais".⁵⁶ O antigo discurso político de explicar a desigualdade como uma inferioridade nata de algumas ratas teria sido substituído por uma representação compassiva das desigualdades, como direito inalienável de toda comunidade à sua maneira de existência.⁵⁷ Para Bauman, esta desigualdade é um obstáculo à própria liberdade de escolha.

⁵² *Idem. p.4*

⁵³ *Idem. p.5*

⁵⁴ *Idem. p.6*

⁵⁵ BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Zahar, 2003.

⁵⁶ *Idem.*

⁵⁷ *Idem.*

Segundo Boaventura Santos, o multiculturalismo deve procurar ser dialógico, e não segregacionista, evitando o uso da teoria das raças para justificar a desigualdade.⁵⁸ Nesse sentido, identifica-se forças progressistas e conservadoras na gramática multicultural:

É muito importante que se distinga entre as formas conservadoras ou reacionárias do multiculturalismo e as formas progressistas e inovadoras. Qual é a distinção fundamental? Por um lado, nós temos que convir que nós hoje vivemos uma época de discussões sobre o multiculturalismo porque durante muito tempo vivemos sob o domínio exclusivo do monoculturalismo. Não que não houvesse multiculturalismo; ele existia, simplesmente não era reconhecido como tal e, portanto, o monoculturalismo assentou-se fundamentalmente numa grande supressão de culturas alternativas que sempre existiram sob a cultura dominante. Sob esta cultura elas foram progredindo, elas foram sobrevivendo, apesar de marginalizadas, apesar de por vezes suprimidas. Mas, de todo modo, elas nunca foram completamente abolidas e, em certos momentos, elas foram obviamente aparecendo. Claro que a primeira forma de multiculturalismo conservador, se quisermos, é o colonial. Há um multiculturalismo colonial na medida em que o colonizador reconhece a essência de outras culturas, mesmo que tardiamente, como no caso dos indígenas na América Latina que tiveram leis próprias a partir do século XVI e do século XVII, ou mesmo na África (mais tarde) e na Índia. Na África nomeadamente o colonialismo teve a forma do chamado indirect rule, que era uma forma de administração que reconhecia os modos, as práticas e os costumes dos povos nativos, mas sempre subordinados à cultura dominante. Portanto, o multiculturalismo conservador, antes de mais nada, é um multiculturalismo que consiste, primeiro, em admitir a existência de outras culturas apenas como inferiores. Segundo, a cultura eurocêntrica branca nunca é étnica - étnicos são os que não brancos, em princípio, e, portanto, não admite a etnicidade, o particularismo da cultura branca dominante. (GANDÍN, 2003, p.7)

Ana Canen também destaca que as críticas vão ao encontro ao multiculturalismo “folclórico”.⁵⁹ Porém, existiram outras perspectivas multiculturais.

Nesse sentido, críticas que atribuem ao multiculturalismo a exaltação da pluralidade cultural mas o acusam de se omitir com relação às desigualdades estão, na verdade, sendo dirigidas a um sentido de multiculturalismo – folclórico – que, certamente, não é o único. O multiculturalismo crítico ou perspectiva intercultural crítica busca articular as visões folclóricas a discussões sobre as relações desiguais de poder entre as culturas diversas, questionando a construção histórica dos preconceitos, das discriminações, da hierarquização cultural. Entretanto, o multiculturalismo crítico também tem sido tensionado por posturas pós-modernas e pós-coloniais, que apontam para a necessidade de se ir além do desafio a preconceitos e buscar identificar, na própria linguagem e na construção dos discursos, as formas como as diferenças são construídas. Isso porque a visão pós-moderna, grosso modo, focaliza os processos pelos quais os discursos não só representam a realidade, mas são constitutivos da mesma. (CANEN, 2007, p.4)

⁵⁸ GANDIN, Luís Armando; HYPOLITO, Álvaro Moreira. globalização, multiculturalismo e conhecimento. **Currículo sem fronteiras**, v. 3, n. 2, p. 5-23, 2003.

⁵⁹ CANEN, Ana. O multiculturalismo e seus dilemas: implicações na educação. *Comunicação e política*, v. 25, n. 2, p. 91-107, 2007.

Nesse contexto de crítica a visão multilateral, acadêmicos começaram a trocar a palavra “multicultural” por “diálogo inter-cultural”, “diversidade”, “pluralismo”, “coesão comunitária”.⁶⁰

Kymlicka ressalta que as reivindicações de grupos imigrantes por direitos específicos são fundamentadas no Estado democrático liberal, em contraposição a políticas que contrariam os próprios postulados liberais e democráticos.⁶¹ Segundo Kymlicka, o multiculturalismo tende a ser rejeitado quando os imigrantes são vistos como irregulares e ameaças ao Welfare State. Mas nessas situações e sociedades, nas quais o estrangeiro é visto como ilegítimo, são as situações em que o multiculturalismo mais precisa ser usado.

Para analisar se a proposta multiculturalismo trouxe bons frutos, ou pelo contrário, levou à segregação e radicalização de movimentos culturais, primeiro analisar-se-á quais países realmente adotaram políticas multiculturais. As medidas são uma combinação de anti-discriminação e medidas afirmativas de reconhecimento e acomodação dos grupos migrantes. A proposta multiculturalista é desenvolver novos modelos de cidadania democrática, fundados em ideais de direitos humanos, para substituir modelos antidemocráticos de hierarquia e exclusão.⁶²

De acordo com Kymlicka, a reivindicação multiculturalista não ignora a universalidade direitos humanos. Onde o multiculturalismo foi adotado, foi ligado a normas de direitos humanos, a fim de se atingirem princípios liberais-democráticos de ordem constitucional. Nenhuma democracia ocidental aceitou práticas como casamento forçado e mutilação genital.⁶³

Um exemplo de país com medidas multiculturais bem-sucedidas teria sido o Canadá. Este país foi a primeira democracia ocidental a adotar essas medidas para imigrantes, e continua se intitulando como país multicultural em sua constituição. Imigrantes no Canadá podem ser tornar mais facilmente cidadãos, concorrer a cargos públicos, votar e serem eleitos, em parte porque os eleitores não os discriminam em relação a outros candidatos.⁶⁴

⁶⁰ KYMLICKA, Will. *Multiculturalism: Success, Failure, and the Future*. Washington DC: Transatlantic Council on Migration. Accessed, v. 20, 2013. p. 18.

⁶¹ KYMLICKA, Will. *Multiculturalism: Success, Failure, and the Future*. Washington DC: Transatlantic Council on Migration. Accessed, v. 20, 2013. p. 5

⁶² KYMLICKA, Will. *Multiculturalism: Success, Failure, and the Future*. Washington DC: Transatlantic Council on Migration. Accessed, v. 20, 2013. p. 9.

⁶³ *Idem*. p. 9.

⁶⁴ *Idem*. p. 11.

Contrariando céticos, que argumentam que o sucesso canadense decorre de receberem imigrantes com nível socioeconômico elevado, um estudo indicou que a integração de imigrantes é melhor em Toronto do que em Boston, por exemplo, mesmo tendo níveis de qualificação idênticos.⁶⁵

No nível individual, conclui-se que o multiculturalismo oferece um espaço para um grande nível de identificação entre locais e imigrantes no Canadá. Na maioria dos países com um forte senso de identidade nacional, existe uma tendência a ver imigrantes como uma forma de ameaça.⁶⁶ Mas no Canadá, como uma nação com uma proposta multicultural, é oferecida uma noção de nação que agregam locais e imigrantes da mesma maneira.⁶⁷

As políticas multiculturalistas, na verdade, procuravam retirar das instituições estatais suas fantasias de superioridade racial e uma imagem típica branca e cristã. Estas políticas procuraram questionar tradições profundas, costumes e instituições que excluía ou estigmatizavam minorias.⁶⁸

Ao tratar de multiculturalismo, obviamente tocamos a questão delicada da análise das diversas culturas humanas. A tradição do Iluminismo seria conjugar a universalidade de valores com pluralidade de culturas. Esse ponto de vista não seria um dogmatismo, que significaria que uma cultura deva se impor a outra, nem com o niilismo (todas as culturas tem o mesmo valor), porque colocar uma cultura a serviço ou descrédito dos outros a fim de arrogar-se o direito de destruí-las também não representaria o real sentido do Iluminismo.⁶⁹

A civilização - entendida como a capacidade dos seres humanos em avançar nos terrenos filosóficos, científicos - e a barbárie - a capacidade da destruição do meio que vivemos e da nossa própria espécie - são variáveis possíveis de serem observadas em todas as sociedades humanas.⁷⁰

Eis então o porquê que considerar uma cultura, como um todo, como superior a outra, não há sentido, entretanto, há sentido em se condenar atos de barbárie independentemente da cultura que os tenha praticado.⁷¹ Uma sociedade que pratica a escrita

⁶⁵ *Idem. p. 11.*

⁶⁶ *Idem. p.11.*

⁶⁷ *Idem. p. 11.*

⁶⁸ KYMLICKA, Will. Multiculturalism: Success, Failure, and the Future. Washington DC: Transatlantic Council on Migration. Accessed, v. 20, 2013. p. 9.

⁶⁹ TODOROV, Tzvetan. O medo dos bárbaros: para além do choque das civilizações. **Petrópolis: Vozes**, 2010. p. 42.

⁷⁰ *Idem.p.45.*

⁷¹ *Idem. p. 61.*

dispõe de inúmeras vantagens em relação à outra que não apenas conhece a memória oral, mas não impede que essa sociedade conheça a barbárie.⁷²

Como exemplifica Rousseau: "O ferro e o trigo, além de terem civilizado os homens, levaram o gênero humano à perdição".⁷³

Essa constante tensão entre "civilização" e "barbárie", entendo como bárbaro um ato que atenta contra a dignidade humana, é encontrada em todas as culturas, entendendo a cultura como coletiva e como um conjunto de características da vida social do homem.⁷⁴

Segundo Todorov, "Nenhuma cultura traz em seu bojo a marca de barbárie, nenhum povo é definitivamente civilizado; todos podem se tornar bárbaros ou civilizados. Esse é o caráter da espécie humana".⁷⁵

De qualquer forma, ressaltando que a visão sobre estrangeiros é um componente fundamental na questão da integração de grupos minoritários, como os muçulmanos, os estados ocidentais devem retomar no debate público a aplicação de medidas inter-culturais. Se estes estados e suas comunidades muçulmanas falharem na acomodação desses grupos na sociedade, o aumento de conflitos sociais ameaça sobrecarregar uma visão de uma sociedade comprometida com valores liberais e democráticos.⁷⁶

⁷² *Idem.* p. 48.

⁷³ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discours sur l'origine de l'inégalité parmi les hommes**, 1755. Disponível em : <http://eet.pixel-online.org/files/etranslation/original/Rousseau%20JJ%20Discours%20sur.pdf>. Tradução livre. Acesso em: 17 de maio de 2016. p. 42

⁷⁴ *Idem.* p. 38.

⁷⁵ *Idem.* p. 65.

⁷⁶ SAVAGE, Timothy M. Europe and Islam: Crescent waxing, cultures clashing. **Washington Quarterly**, v. 27, n. 3, p. 25-50, 2004.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERTHELEU, H elene. Multiculturalisme, citoyennet e et conflit: une approche sociologique. 2008.

LIOGIER, Rapha el. Le mythe de l'islamisation: essai sur une obsession collective. Seuil, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade: a busca por seguran a no mundo atual. Zahar, 2003.

SIDES, John; CITRIN, Jack. European opinion about immigration: The role of identities, interests and information. British journal of political science, v. 37, n. 03, p. 477-504, 2007. p.24

TODOROV, Tzvetan. O medo dos b arbaros: para al em do choque das civiliza es. Petr polis: Vozes, 2010. 16.

ARNAUD, Lionel. Les minorit es ethniques dans l'Union europ enne: politiques, mobilisations, identit es. La D couverte, 2005 P. 147.

LA CROIX. Pour 76 % des Fran ais, « l'islam progresse trop en France. <http://www.la-croix.com/Urbi-et-Orbi/Actualite/France/Pour-76-des-Francais-l-islam-progresse-trop-en-France-2011-12-05-743863>

KYMLICKA, Will. The rise and fall of multiculturalism? New debates on inclusion and accommodation in diverse societies. International social science journal, v. 61, n. 199, p. 97-112, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Discours sur l'origine et les fondements de l'in galit e parmi les hommes. Editions Flammarion, 2010.

BAUMGARTL, Bernd; FAVELL, Adrian (Ed.). New xenophobia in Europe. Martinus Nijhoff Publishers, 1995.

SAVAGE, Timothy M. Europe and Islam: Crescent waxing, cultures clashing. **Washington Quarterly**, v. 27, n. 3, p. 25-50, 2004.

PAULY JR, Robert J. **Islam in Europe: integration or marginalization?**. Ashgate Publishing, Ltd., 2013.

WANIEZ, Philippe; BRUSTLEIN, Violette. Os muçulmanos no Brasil: elementos para uma geografia social. **Revista Alceu**, v. 1, n. 2, p. 155-180, 2001.

MONTENEGRO, Silvia M. Discursos e contradiscursos: o olhar da mídia sobre o islã no Brasil. **Mana**, v. 8, n. 1, p. 63-91, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Zahar, 2003.

GANDIN, Luís Armando; HYPOLITO, Álvaro Moreira. globalização, multiculturalismo e conhecimento. **Currículo sem fronteiras**, v. 3, n. 2, p. 5-23, 2003.

CANEN, Ana. O multiculturalismo e seus dilemas: implicações na educação. **Comunicação e política**, v. 25, n. 2, p. 91-107, 2007.

JERÓNIMO, Patrícia. Intolerância religiosa e minorias islâmicas na Europa: a censura do "Islão visível"-os minaretes e o véu-e a jurisprudência conivente do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Actas do I Colóquio Luso-Italiano sobre Liberdade Religiosa, 2013.

LLOSA, Mario Vargas. **A civilização do espetáculo**. 2012.

BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto. **Rio de Janeiro: Civilização Brasileira**, 2015.